

## A NATUREZA PROBLEMÁTICA DA FLECHA: OLHARES TRANSVERSOS E DIVERSOS PARA A INFERÊNCIA ARGUMENTATIVA

### THE PROBLEMATIC NATURE OF THE ARROW: TRANSVERSAL AND DIVERSE VIEWS FOR ARGUMENTATIVE INFERENCE

Rodrigo Seixas

Doutor em Estudos Linguísticos pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG/PosLin)

[rodrigoseixaspb@gmail.com](mailto:rodrigoseixaspb@gmail.com)

<https://orcid.org/0000-0003-1116-3676>

<http://lattes.cnpq.br/4004152950854050>

5

---

**Resumo:** O objetivo deste artigo é o de problematizar a natureza da flecha argumentativa (↗) em argumentos do tipo A ↗ C, explorando as distinções existentes, a esse respeito, entre a argumentação na língua (em sua generalidade como Semântica Argumentativa) de Oswald Ducrot e seus colaboradores, e a argumentação no discurso de Ruth Amossy, sobretudo pela apropriação feita por ela da retórica argumentativa. Partiremos, para pensar nos distanciamentos e propor aproximações entre as teorias, de uma análise retórica de *lógicas argumentativas* (Angenot, 2008) em um caso de argumentação polêmica discutido por Seixas (2019), no qual a complexa natureza semântica da argumentação aponta para a necessidade de integrar os planos linguístico e discursivo da análise argumentativa.

**Palavras-chave:** Argumentação e Discurso. Retórica. Semântica. *Lógicas Argumentativas*.

**Abstract:** The aim of this article is to discuss the nature of the argumentative arrow (↗) in arguments of the type A ↗ C, exploring the existing distinctions, in this regard, between the Argumentation in Language (in its generality as Argumentative Semantics) of Oswald Ducrot and her collaborators and the Ruth Amossy's Argumentation in Discourse, especially due to her appropriation of argumentative rhetoric. To think about the distances and propose approximations between the theories, we will start from a rhetorical analysis of *argumentative logics* (Angenot, 2008) in a case of a polemical argumentation discussed by Seixas (2019), in which the complex semantic nature of argumentation points to the need to integrate the linguistic and discursive plans of the argumentative analysis.

**Keywords:** Argumentation and Discourse. Rhetoric. Semantics. *Argumentative Logics*.

---

#### Considerações iniciais

### Building the way

6

A flecha argumentativa diz respeito à natureza da relação entre o argumento e a conclusão (Emediato, 2001). Para alguns teóricos da argumentação, trata-se de uma *lei de passagem*, processo inferencial pelo qual razões são fornecidas como justificativas mais ou menos sólidas para se acreditar no que se afirma como conclusão; para outros, não há sequer processo inferencial, posto que, na própria língua – leia-se, na própria semântica das palavras e dos enunciados –, condensam-se as possibilidades de orientação e encadeamentos argumentativos. Estamos falando, respectivamente, da argumentação no discurso e da argumentação na língua, duas diferentes abordagens da argumentação dentro das ciências da linguagem, mas que, a despeito de suas distinções (por vezes severas), podem ser também colocadas em diálogo.

No centro desse embate, encontramos a própria retórica, considerada por Ducrot (2009) como uma rota de conflito no que tange à sua concepção de argumentatividade, sobretudo motivado por uma desconfiança exacerbada no poder do discurso enquanto ato de razão. No entanto, é essa mesma retórica que pode contribuir, em diálogo com a argumentação no discurso, a repensar os limites da argumentação na língua, sobretudo quando pensamos em argumentações mais complexas, polêmicas, cujos dispositivos semântico-argumentativos de análise esbarram em impossibilidades de avanço e aprofundamento.

Temos como objetivo, portanto, refletir sobre essas distinções, problematizando-as para, em seguida, propor formas de aproximação, ainda que breves e introdutórias, entre a argumentação no discurso – sobretudo por meio da forma como a retórica é aproveitada nessa teoria – e a argumentação na língua de Oswald Ducrot e seus colaboradores. Como apoio, será apresentada uma análise retórica empreendida por Seixas (2019), em que o autor operacionaliza a noção de *lógicas argumentativas* de Marc Angenot (2008) para pensar o problema de uma argumentação polêmica no que tange à semântica de alguns termos polêmicos (como *golpe*, por exemplo, no contexto da destituição da ex-presidente Dilma Rousseff) e a relação que os oradores (locutores) instituem na passagem entre as premissas avançadas e a conclusão a que chegam, isto é, no próprio processo inferencial, em como se realiza a relação de flecha argumentativa.

### **A argumentação prototípica, a flecha e a questão da inferência**

## Building the way

7

A argumentação do tipo  $A \Rightarrow C$ , isto é, *A donc C* (A, portanto C) é considerada prototípica para os principais, e primeiros, estudos sobre argumentação, inclusive aqueles dentro das ciências da linguagem, conforme podemos verificar nos trabalhos de Anscombe e Ducrot (1983), Ducrot (1988), Anscombe (1995). É importante afirmar, em tempo, que diversas são as teorias da argumentação (anteriores às perspectivas linguísticas, a propósito) e diversas também são as formas de entender o que ocorre entre A e C para que se justifique o uso, entre esses elementos, de uma flecha ( $\Rightarrow$ ), de uma relação inferencial entre os elementos. Emediato (2001), quanto a isso, afirma que questionar a função da flecha significa problematizar a relação instaurada/postulada entre A e C. Essa flecha significa, para ele, a *lei de passagem*, isto é, “o elo que permite ligar A e C de maneira que tal relação pareça natural e não problemática quando, na verdade, ela é” (Emediato, 2001, p. 159). O tipo de inferência e as formas como ela é garantida, torna-se, portanto, ponto-chave para a eficiência ou não de uma argumentação: “é, pois, a lei de passagem [a lei de inferência] que constitui o núcleo de toda e qualquer argumentação” (Emediato, 2011, p. 159).

Fiorin (2015) conceitua a inferência como sendo

a operação pela qual se admite como correta uma proposição em virtude de sua ligação (por implicação, por generalização ou mesmo, segundo alguns autores, por analogia) com outras proposições consideradas verdadeiras. O raciocínio inferencial pode estar ou não expresso integralmente no texto. Assim, o processo de leitura implica a realização de inferências [...]. São elas que fazem progredir o discurso” (Fiorin, 2015, p. 31).

O que leva, no entanto, uma proposição ser considerada verdadeira não é um estatuto ontológico ou lógico (no sentido formal) necessariamente, mas entram em jogo, para tanto, os critérios de força argumentativa que levam determinados sujeitos a acreditarem em certas proposições. A argumentação, por assim dizer, seria uma questão de crença, e as premissas tomadas como base para a passagem seriam provenientes da *doxa* (Angenot, 2008).

Rigotti e Greco (2019), em perspectiva semelhante, afirmam que, ao falar de configuração inferencial, falamos do arranjo, dentro de um argumento, das premissas explícitas e implícitas, as quais estão conectadas e sustentam o ponto de

### Building the way

vista. Van Eemeren e Grootendorst (2004, p. 4), por exemplo, consideram a configuração inferencial como a “organização interna de cada argumentação”. Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005) postulam que a inferência é uma questão de ligação/dissociação entre argumentos, os quais servem de base para um eventual acordo. Toulmin (2006), em seu turno, tem na inferência a sua principal tese, entendendo-a como a *garantia (warrant)* de que o argumento alcançará determinada conclusão e que a passagem seja feita de modo apropriado e legítimo, conforme veremos logo adiante. Em todas essas abordagens, porquanto argumentativas, o processo inferencial possui lugar central, ainda que variem os tipos de inferência ou as formas como ela é abordada e esquematizada.

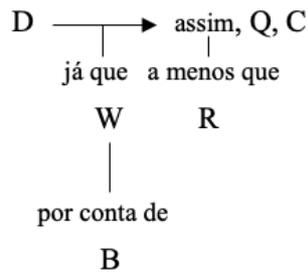
Com efeito, no decorrer da história, cada teoria da argumentação vai fornecer alguma explicação a esse respeito, próxima ou distante, do cânone retórico aristotélico. Em Aristóteles, o elemento responsável pela passagem entre um argumento e a sua conclusão, e pela natureza dessa passagem, é o *topos*, o lugar comum, isto é, a região de conhecimento partilhado que faz com que orador e auditório, locutor e interlocutor, reconheçam-se como pertencendo a uma mesma comunidade, partilhem de sentidos em comum, de crenças semelhantes. Outras teorias vão dar seguimento a essa perspectiva, estabelecendo possivelmente alguns ajustes, ou mesmo propondo, em relação a ela, total ruptura.

Toulmin (2006 [1958]), como acima dito, pautado em uma perspectiva “inferencialista” e com base no tipo de raciocínio jurídico-discursivo, propõe um esquema argumentativo para argumentações do cotidiano, afirmando que “os argumentos podem ser comparados a processos judiciais; e as alegações que fazemos e os argumentos que usamos para ‘defendê-las’, em contextos extra-legais, são como as alegações que as partes apresentam nos tribunais” (Toulmin, 2006, p. 10).

A partir disso, o filósofo apresenta um esquema mais ou menos como o seguinte:

### **FIGURA 1. Modelo Toulmin**

## Building the way



Fonte: Toulmin, 2006, p. 150.

9

O *Modelo de Toulmin* se baseia na natureza de uma asserção ou, nos moldes jurídicos, de uma “alegação” (*claim*), na medida em que alegar algo é apresentar razões para defender ou qualificar alguma coisa. O filósofo afirma que, para uma proposição ser sustentada, é necessário apresentar “dados” (D) (*data*), os quais, por sua vez, serão sustentados por uma “garantia” (W) (*Warrant*). Como afirma Amossy (2020, p. 25), tais garantias são “o elemento que permite a passagem dos dados à conclusão” (C), e elas recebem, frequentemente, um “suporte” (B) (*Backing*) para legitimar tal passagem. É ainda importante dizer que pode ser incluído, nessa relação de passagem, um “qualificador” (Q) (*Qualifier*) para os casos em que ela não for obrigatória (“provavelmente” etc.) (Toulmin, 2006).

Igualmente motivados por uma cisão epistemológica e metodológica no estudo da razão jurídica – tendo em vista a quebra do paradigma positivista e kelseniano até então hegemônico no campo do Direito –, os filósofos belgas, Chaïm Perelman e Lucie Olbrechts-Tyteca, lançam mão de uma pragmática dos valores, pela qual afirmam ser necessário compreender os sentidos da argumentação para além de uma relação normativa, isto é, baseada na mera observação do aparato lógico-formal do funcionamento silogístico (muito pertinente na análise de demonstrações), passando a também incluir, no inventário argumentativo, “alguns objetos de acordo acerca dos quais se pretende apenas a adesão dos grupos particulares: os valores, as hierarquias e os lugares do preferível” (Perelman; Olbrechts-Tyteca, 2005, p. 83).

Como forma de descrição de sua tese, tais filósofos também propuseram meios de identificação e análise dos esquemas argumentativos, mas de modo sensivelmente diferente. Para os autores belgas, interessou analisar “o conjunto de processos de ligação e dissociação” (Perelman; Olbrechts-Tyteca, 2005, p. 73) esquematizados em argumentos quase-lógicos, argumentos baseados na estrutura do real, argumentos que estruturam o real, além da dissociação das noções. A

### Building the way

diferença entre as relações, aqui, diz respeito à própria qualidade da inferência e à natureza dos critérios de validação da passagem entre o argumento e a conclusão. Dito de outra maneira, se estamos diante do que é necessário, a conclusão (C) advirá imperiosamente das premissas; se estamos, no entanto, diante do domínio do preferível, a conclusão será apenas possível, provável, plausível (não logicamente necessária), e se dará a partir de certos esquemas argumentativos nem sempre identificáveis pelos ouvintes, mas que podem ser elucidados pelo analista.

Anscombe e Ducrot (1983), de modo radicalmente contrário à perspectiva retórica – sobretudo àquela da lógica dos valores adotada por Perelman e Olbrechts-Tyteca (2005), conforme pontua Amossy (2020) –, parte, no entanto, das contribuições de Toulmin (2016) para lhes opor a tese da imanência semântica da argumentação, negando-lhes o aspecto inferencial. É bem verdade que, em um primeiro momento, na segunda fase de sua teoria (a Teoria dos *Topoi*, conforme veremos logo adiante), os linguistas se inspiraram, de certa maneira, em uma releitura da noção retórica de *topos*, perspectivando-a a partir da noção toulminiana de “garantia” (*warrant*), a fim de afirmar existir um princípio argumentativo responsável pela passagem do argumento à conclusão, conforme se pode ver abaixo nas palavras de Anscombe (1995), para quem os *topoi* são

Princípios gerais que servem de apoio aos raciocínios, mas que não são raciocínios. Eles jamais são afirmados, no sentido de que seu locutor jamais se apresenta como sendo o seu autor (mesmo que efetivamente ele o seja), mas eles são utilizados. São quase sempre apresentados como sendo o objeto de um consenso em uma comunidade mais ou menos vasta (inclusive se for reduzida a um indivíduo como, por exemplo, o locutor). É por isso que eles podem muito bem ser inteiramente criados, mesmo quando são apresentados como tendo força de lei, como evidentes (Anscombe, 1995, p. 39).

Nessa altura do momento de revisionismo teórico, os autores admitem a existência de fatores externos à argumentação na língua e que incidem sobre o seu funcionamento. Ora, podemos perceber que o conceito acima se aproxima bastante da noção de *topos* retórico, algo que vai levar os autores a repensar a teoria, mais uma vez, e a abandonar tal postura, voltando-se, movidos por uma escolha teórico-metodológica, a uma tese imanente, puramente semântica e, por consequência, exclusivamente interna da argumentatividade.

### Building the way

Com efeito, em todas as três abordagens (Toulmin, Perelman e Olbrechts-Tyteca e Anscombre e Ducrot), apesar de termos o mesmo padrão estrutural de base *A donc C*, as diferenças merecem destaque e avaliação, sobretudo porque dizem respeito não só à estrutura esquemática da argumentação, mas também à própria natureza das relações de inferência argumentativa (*a natureza da flecha*), isto é, da passagem entre o argumento e uma determinada conclusão ou mesmo na ausência de relação inferencial.

11

Importa dizer, quanto a isso, que a natureza da flecha argumentativa vai depender do próprio valor que se dá à ontologia dos elementos argumentativos. Dito de outra maneira, se compreendemos que tanto o argumento quanto a conclusão são entidades puramente linguísticas e, portanto, ontologicamente semelhantes, logo somos levados a acreditar na hipótese levantada por Oswald Ducrot e seus colaboradores a respeito da imanência linguística da argumentação. No entanto, se entendemos que o argumento é uma entidade distinta da conclusão, obrigatoriamente precisaremos pensar que algo de externo permite a passagem de um para o outro.

Esse é, portanto, um dos pontos polêmicos que separam, em grande medida, os teóricos da Semântica Argumentativa daqueles que se pautam em perspectivas retóricas e discursivas. A dissensão se dá, sobretudo, entre outras razões, pelo fato de Ducrot (2009) não considerar a validade do *logos* retórico, isto é, o discurso como forma de racionalidade e instrumento para um possível consenso entre os diferentes sujeitos. O que se questiona, assim, não é meramente um dispositivo metodológico ou uma tese qualquer, subsidiária, mas a própria égide filosófica e epistemológica da retórica, pela qual se compreende os homens como seres dotados de razão e com a possibilidade de, pelo discurso, negociarem sentidos e diferenças (Meyer, 2008) e chegarem (ou, ao menos, tentarem chegar) a um consenso para melhor conviver em sociedade, não permitindo espaço para a violência (Perelman; Olbrechts-Tyteca, 2005). Em suma, essa aparente questão alheia à linguística está, na verdade, no centro da problemática a respeito da flecha argumentativa, separando a argumentação no discurso da argumentação na língua, posto que é justamente na relação entre A e C que se presume existir, de um lado, um ato de razão e, de outro, uma simples descrição semântica do que já existe de antemão na superfície linguística.

## A Argumentação na Língua e a Argumentação no Discurso

A teoria do linguista francês, Oswald Ducrot, em seu conjunto, tem como mote principal a ideia de que a argumentação é um fato da língua, podendo a argumentatividade ser compreendida, portanto, na própria superfície linguística. Essa seria, conforme afirma Plantin (2016, p. 419), uma teoria semântica, “para a qual a ideia de uma avaliação crítica dos argumentos apenas tem sentido no plano gramatical, onde simplesmente observamos que tal ou qual sequência é ou não gramaticalmente admissível”.

Com efeito, nomeada e reconhecida como *Teoria da Argumentação na Língua* (TAL), tal perspectiva foi defendida por Anscombe e Ducrot (1983), para quem os elementos semânticos que compõem um enunciado *orientam* a argumentação: “é constitutivo do sentido de um enunciado pretender orientar a sequência do diálogo” (Anscombe; Ducrot, 1983, p. 14). A noção de “orientação argumentativa” é, pois, nuclear nessa teoria, em todas as suas fases, mas a sua natureza passa por algumas revisões internas em seus diferentes momentos.

Em sua primeira fase, conhecida como *Standard*, Anscombe e Ducrot (1983) afirmaram que a argumentação seria o resultado de uma relação entre o enunciado-argumentativo A e o enunciado-conclusão C, orientada por uma expressão argumentativa. Para os autores, as palavras possuem valor argumentativo, pelas quais se apresentam as possibilidades (potenciais argumentativos) de continuação do discurso (Ducrot, 1988).

Na segunda fase, conhecida como *Teoria dos Topoi* (TT), os autores ampliam a tese da argumentação na língua para refletir justamente sobre a natureza da passagem entre um E1 e um E2. Entra aqui, nesse momento, a tese do *topos* como a garantia de passagem do argumento para a conclusão, algo relativamente próximo do *topos retórico*. Movido inicialmente pelo problema das distinções semânticas de um mesmo item lexical, orientando, conseqüentemente, para conclusões distintas (como o enunciado “faz sol” que tanto pode orientar para “vamos sair” como “vamos ficar em casa”<sup>1</sup>), os linguistas vão, posteriormente, mudar radicalmente a sua

---

<sup>1</sup> É importante ressaltar que é também nessa fase que Ducrot (1988) defende a tese da *polifonia*, pela qual existiriam diferentes enunciadorees, como um conjunto de diferentes vozes assumidas e postas em cena pelo locutor, cada uma podendo apresentar o caráter argumentativo a partir de diferentes pontos de vista sobre o que é expresso no enunciado.

### Building the way

compreensão por entenderem existir uma espécie de “avatar<sup>2</sup>” em sua teoria. Isso porque, ao admitirem a existência de um fator externo, de ordem cultural e contextual – que será chamado por eles de *topos extrínseco* –, decidem, com vistas a manter a tese da imanência argumentativa da língua, optar pelo estudo apenas do *topos intrínseco*, isto é, daquele tipo de relação argumentativa possível pela simples descrição semântica das palavras e dos enunciados.

13

Em um terceiro momento da TAL, considerado ainda mais radical quanto à imanência da língua em sua argumentatividade, a premissa defendida é a de que argumento e conclusão formam um bloco semântico, isto é, condensam em si o próprio encadeamento argumentativo, sempre dividido em dois tipos de sequência ligadas por um conector. Essa terceira fase é, por essa razão, chamada de Teoria dos Blocos Semânticos (TBS), e, nela, Marion Carel e Oswald Ducrot afirmam que “todo enunciado é parafraseável por um encadeamento do tipo normativo (portanto) ou do tipo transgressivo (no entanto)” (Carel; Ducrot, 2014, p. 78). Ademais, Cabral e Silva (2016) chamam atenção para o fato de que, na TBS, tais encadeamentos, se mobilizam elementos presentes no próprio enunciado, são considerados uma “argumentação externa” (AE), mas se, enquanto inexistentes na materialidade do enunciado, são mobilizados por meio de paráfrases, logo essa argumentação é considerada “interna” (AI).

No entanto, importa ressaltar que o sentido de uma palavra, em uma análise dos blocos semânticos, é o mesmo – tanto nos encadeamentos normativos, quanto nos transgressivos –, o que não significa haver apenas um significado para uma determinada palavra (Cabral, 2011). Veremos mais adiante que o sentido de palavras como “golpe” (no campo político) ou “democracia”, por exemplo, apesar de guardar semelhanças quanto ao significado básico de “movimento de ruptura institucional” e “regime político e governamental em que o povo exerce a soberania”, respectivamente, depende do valor que lhe é atribuído pelos locutores, de modo que essa distinção axiológica impacta nas relações argumentativas no nível do enunciado.

Esse impacto, no entanto, não se dá *apenas* na palavra em si e em sua qualidade enquanto um condensado argumentativo, tal como defende a TBS, mas

---

<sup>2</sup> Cabral (2011) afirma, a propósito, que a proximidade dessa abordagem da retórica argumentativa foi um dos motivos que fizeram com que Oswald Ducrot e Jean-Claude Anscombe reformulassem a sua teoria.

### Building the way

também, e sobretudo, no percurso inferencial que leva um argumento a ser direcionado a uma determinada conclusão: “se entendo *golpe* como X, logo o impedimento foi um *golpe*”, mas “se entendo *golpe* como Y, logo o impedimento *não foi golpe*”. Não bastaria, portanto, uma orientação argumentativa imanente à língua e às suas possibilidades de encadeamentos, mas também uma orientação argumentativa no discurso, socialmente instituída pela *doxa*, pela cultura, ideologia, pelas representações sociodiscursivas, as quais são argumentadas pelos locutores e fundamentam os seus posicionamentos argumentativos, possibilitando, igualmente, os devidos discernimentos semântico-discursivos também no nível da palavra e do enunciado.

Esse é o problema que queremos explorar para tentar elucidar o fato de que os pressupostos da argumentação na língua são importantes, mas esbarram, em certos momentos, com problemas que apenas uma abertura a um aprofundamento no nível retórico do discurso pode resolver. É sobretudo nesse aspecto, julgado aqui como problemático, que a retórica argumentativa volta a se colocar como uma teoria que fornece possibilidades de resolução mais ajustadas à complexidade do fenômeno argumentativo como um todo (e não apenas no seu aspecto da imanência linguística).

Uma das principais proponentes do retorno à retórica na análise argumentativa é Ruth Amossy, ao defender a tese de que a argumentação é um fato de discurso e que todo discurso possui, em maior ou menor medida, uma dimensão argumentativa (Amossy, 2020). Sua abordagem, em se colocando como “discursiva” – leia-se aqui como “ramo da análise do discurso” –, insiste em dois pontos básicos: trata-se “(1) da inscrição da argumentação na materialidade languageira em que ela participa do funcionamento global do discurso, e (2) da necessidade de examinar os funcionamentos argumentativos no entrecruzamento do linguístico e do social, apreendendo o ‘discurso como intricação de um texto e de um lugar social’” (Amossy, 2011, p. 128).

A partir desses pressupostos básicos, Amossy (2020, p. 42) estende como objeto de sua análise argumentativa todo e qualquer discurso em que se tenha uma “tomada de posição, um ponto de vista, um modo de perceber o mundo [expressado] sobre um fundo de posições e visões antagônicas, ou tão somente divergentes, tentando prevalecer ou fazer-se aceitar”. O *logos*, nesse sentido, tem lugar central (na interdependência com o *ethos* e com o *pathos*) na argumentação, o que não significa

### Building the way

um racionalismo simplista. Na verdade, o *logos*, em uma análise argumentativa no/do discurso, recebe tratamentos complexos. Para a analista do discurso, tal argumentação “depende das possibilidades da língua e das condições sociais e institucionais que determinam parcialmente o sujeito, fora das quais a orientação ou a dimensão argumentativa do discurso não pode ser apreendida com discernimento” (Amossy, 2011, p. 128).

15

Com efeito, em argumentações mais complexas – ou, ao menos, não tão simplificadas – não se pode perceber muito facilmente em que medida a relação argumentativa é meramente descrita no léxico e qualificada nos enunciados e em que medida ela deixa, assim, de ser uma justificativa/explicação do próprio linguista para fundamentar o seu posicionamento. Na verdade, é necessário que se siga as pistas deixadas por um argumentante para acompanhar o seu raciocínio, o que, segundo a retórica, é já um processo inferencial. Assim, seria redutor, em certa medida, diminuir a argumentação a uma simples paráfrase definicional ou qualificativa, como afirmou Emediato (2001) em sua crítica direcionada às primeiras fases da TAL:

Tal modelo reduz a argumentação a um estudo da potencialidade semântica da língua de evocar continuidades que se assemelham a paráfrases definicionais. Evacua-se, assim, junto com a referência, a parte conflitual de toda a argumentação, assim como a complexidade que faz do discurso argumentativo um dispositivo bem mais amplo que inclui locutores e interlocutores em relações intersubjetivas, agonais e cooperativas ao mesmo tempo, com suas representações do mundo, intenções e afins (Emediato, 2001, p. 176).

De fato, a complexidade do discurso argumentativo, sobretudo se levamos em consideração a sua constitutiva parte conflitual, leva-nos a pensar quais são os elos, externos e internos, sociais e linguísticos, que estruturam uma argumentação e que fazem, por exemplo, os termos “golpe” e “impeachment” ganharem implicações que fogem à mera descrição semântica, assumindo, igualmente, sentidos energizados polemicamente no discurso.

Sem desmerecer as contribuições ducrotianas e de seus colaboradores – pelo contrário, com elas podendo dialogar –, consideramos que Seixas (2019), em uma releitura da tese retórica de Angenot (2008) acerca das *lógicas argumentativas*, fornece algumas contribuições interessantes a respeito da passagem entre o argumento e a conclusão, que podem servir de elo para uma eventual (re)aproximação dos estudos semântico-argumentativos e retórico-discursivos.

## A retórica de Marc Angenot e as *lógicas argumentativas*

As lógicas argumentativas apenas podem ser compreendidas como “lógicas” no sentido de esquemas ideológicos de argumentação e, nesse sentido, podem ser estudadas por meio de *esquemas dóxicos* (Seixas, 2019), uma vez que a opinião dos sujeitos possui, frequentemente, padrões inferenciais que permitem ao analista desenhá-los e, em seguida, avaliar sua configuração no discurso. Nesse sentido, um esquema dóxico, afirma o autor, revela as premissas dóxicas enquanto “*leis de passagem* de um argumento [fato de opinião] para a sua conclusão” (Seixas, 2019, p. 233).

Ao evocar a questão da *doxa*, Seixas (2019) não se refere à opinião da maioria, dos mais sábios etc. – tal como defende Aristóteles com sua noção de *endóxon* –, mas se refere a todo o arcabouço opinativo que sustenta um dado posicionamento e que é compartilhado por um determinado grupo na sociedade. A *doxa* seria, assim,

o material da retórica e da dialética, o ponto de partida dos raciocínios, a fonte de suas premissas [...], esta coisa irreduzivelmente social, histórica, variável e contraditória, heterogênea [...]. Ela constitui o repertório das crenças e dos *lugares*, das proposições admitidas, próprias ao que chamamos estado de sociedade. [...] (Angenot, 2008, p. 64, grifos do autor [tradução livre])

Ancorado nessa perspectiva, Seixas (2019) defende que tais *doxas*<sup>3</sup> podem ser analisadas por meio das *lógicas argumentativas*, cuja função, por assim dizer, seria a de desenvolver o raciocínio argumentativo, fazê-lo funcionar na construção do sentido persuasivo por parte dos sujeitos. Sendo heterogêneas, tais lógicas não pretendem revelar um sistema, mas sim possibilidades variáveis em distintos momentos da história e de diversos setores do discurso social que se mostram,

---

<sup>3</sup> Como forma de evitar eventuais confusões, importa dizer que *doxa*, em Seixas (2019), é tomado como um conceito (e, por essa razão, usado em *itálico*) em língua portuguesa (e, portanto, com plural com “s” ☺*doxas*). Trata-se de um uso dentro de uma teoria retórica contemporânea, e não como o conceito clássico grego, cujo plural seria *doxaí*. Ademais, a escolha pelo *itálico* se dá em função da não confusão com o termo “doxa”, já vernacular em língua portuguesa, mas muito usado no Direito e com implicações específicas para esse campo.

### **Building the way**

contudo, padronizáveis, regulares, de certo modo, regimentares e, portanto, classificáveis.

Para Angenot (2008, p. 274 [tradução livre]), o papel do analista de discurso e de argumentação, frente a essas lógicas, seria o de identificar os “procedimentos persuasivos recorrentes e os esquemas avaliativos, não estritamente exclusivos uns dos outros, mas privilegiados por diversas comunidades discutidoras enquanto que foram ou são repudiados por outras”. Estamos, nesse ponto, diante da polêmica, na qual a dicotomização de palavras e de argumentos, assim como de lógicas argumentativas, são estruturantes do discurso desde a sua gênese, favorecendo o que Angenot (2008) chamará de “diálogos de surdos”, leia-se a impossibilidade radical do acordo entre as partes argumentantes.

Angenot (2012, p. 150 [tradução livre]), a propósito, afirma que “pertence à retórica objetivar e interpretar as heterogeneidades ‘de mente’ e os diálogos de surdos constatados, caracterizar e classificar as lógicas divergentes que subentendem as assim chamadas ideologias”. Trata-se, por assim dizer, de identificar em que pontos argumentativos, sejam eles de ordem semântica e/ou discursiva, incide a incomunicabilidade entre os sujeitos.

Ora, o fenômeno da incomunicabilidade foi também trabalhado por Maingueneau (2008), de certa maneira, como *interincompreensão generalizada*, pela qual, segundo o analista de discurso, em uma polêmica, “a cada posição discursiva se associa um dispositivo que faz interpretar os enunciados de seu Outro traduzindo-os nas categorias de registro negativo de seu próprio sistema” (Maingueneau, 2008, p. 99/100). Por essa perspectiva, a palavra “golpe”, ainda que possa igualmente significar um “movimento de ruptura institucional”, vai ser valorada, energizada diferentemente, com o sentido frequentemente contrário pelo outro lado da polêmica.

Veremos, de igual maneira, que, se colocarmos em par de análise os argumentos avançados por um e por outro lado da polêmica para avaliar a sua estrutura argumentativa, as *lógicas argumentativas* operantes em cada polo vão sustentar a própria enunciação da palavra “golpe” nos discursos de modo antagônico.

**Argumentos de tipo justificatório e qualificativo: “foi golpe/impeachment porque X, Y e Z” e uma relação de análise argumentativa.**

### Building the way

No contexto polêmico do evento argumentativo de destituição da ex-presidente Dilma Rousseff, uma série de razões foram apresentadas pelos argumentantes (e frontalmente contrapostas às “irracionais ou absurdas” posições do outro), como justificativas para o posicionamento *Foi golpe* ou para o seu contrário *Não foi golpe (Foi Impeachment)*. Trata-se, por assim dizer, de argumentos qualificativos, porquanto predicam uma qualidade a um evento, ser ou processo (Seixas, 2019). Algo como: “A destituição foi um *impeachment* legítimo” ou, do outro lado, “A destituição foi um *golpe*, portanto ilegítimo” (X foi Y).

No caso das retóricas do *impeachment* de Dilma Rousseff, uma das principais rupturas de lógicas argumentativas observadas era a própria causa da divergência a respeito da conclusão “golpe” ou “impeachment”. Isso porque, enquanto os apoiadores do *impeachment* defendiam como principal argumento o crime de responsabilidade eventualmente cometido pela ex-presidente – a partir de um critério legalista de técnica jurídica –, os contrários ao impedimento, defensores da ideia de que foi um “golpe”, acusavam os membros do Judiciário, do Legislativo (responsáveis diretos pelo processo de impedimento), bem como a mídia como protagonistas de uma grande conspiração contra a então presidente.

No primeiro caso, destarte, teríamos, segundo Seixas (2019), uma *lógica tecnicista* como fundamento para conclusão por *impeachment* (não-golpe) – isto é, legítimo – e, do outro lado da polêmica, uma *lógica conspiracionista* como fundamento para concluir por *golpe* (não-*impeachment*), portanto ilegítimo. Vejamos como a lógica tecnicista pode aparecer no discurso, em dois argumentos retirados de dois editoriais:

**1** Golpe não houve, tampouco está em curso. O impeachment respeitou, ao longo de meses, os ritos jurídicos e legislativos (Folha de São Paulo, 2017, SGE-FSP<sup>4</sup>).

**2** Ora, se o trâmite do impeachment está seguindo rigorosamente as regras estipuladas pelo Supremo Tribunal Federal e pela Constituição, se há pleno direito de defesa, é insensatez falar de “golpe” (Gazeta do Povo, 2016, AREOI-GDP<sup>5</sup>).

---

<sup>4</sup> Editorial da *Folha de São Paulo*, de nome “Sobre golpes e eleições”. Referido, em Seixas (2019), por SGE-FSP.

<sup>5</sup> Editorial da *Gazeta do Povo*, de nome “A retórica e o impeachment”. Referido, em Seixas (2019), por AREOI-GDP.

### Building the way

19

Ambos os argumentos podem ser parafraseados: A1: “*Golpe não houve, [uma vez que] o impeachment respeitou [...] os ritos jurídicos e legislativos*”, o qual poderia também figurar como um argumento condicional “[SE] *o impeachment respeitou os ritos jurídicos e legislativos, [LOGO] golpe não houve*”; A2: *Se o trâmite do impeachment está seguindo rigorosamente as regras estipuladas [...] [LOGO] é insensatez falar de ‘golpe’*”. Poderíamos dizer, assim, que temos, nesse tipo de argumentação, uma notação do tipo **Se A (X, Y, Z...), logo C**, em que X, Y e Z são possíveis razões (nem sempre claramente apresentadas) para afirmar A e chegar a uma conclusão C. Pois bem, até aqui tudo parece pacífico, posto que é possível igualmente pensar em uma paráfrase, de acordo com a perspectiva da TBS. Para tanto, seria necessário pensar o vocábulo GOLPE a partir de sua possível argumentação interna (AI) = [NEG deve transgredir LG transgredir]<sup>6</sup>.

De fato, o encadeamento argumentativo logo acima se mostra verdadeiro e adequado, ao menos sob um determinado ponto de vista, tanto para um lado da polêmica quanto para o outro, conquanto ambos concordem com a ideia de que romper a ordem democrática constitui um golpe, qualquer que seja o seu tipo.

- a) NEG deve transgredir LG transgredir = GOLPE
- b) NEG deve transgredir LG NEG transgredir = NEG GOLPE ☹️IMPEACHMENT.

Não há como negar, portanto, que haja uma argumentatividade inerente ao vocábulo “golpe”, um *bloco semântico* (Carel, 2009) que direciona os encadeamentos argumentativos possíveis no discurso. No entanto, essa análise é pertinente se, e apenas se, ambos os lados da polêmica concordarem de que a semântica de “golpe” é efetivamente esta. Se um lado da polêmica entende “golpe” a partir de uma determinada perspectiva, contrária (ou, ao menos, divergente) à perspectiva do outro lado da polêmica, o encadeamento argumentativo não estará garantido, posto que se questionará os próprios elementos da paráfrase: [NEG deve transgredir LG NEG transgredir] (mas transgrediu!) = NEG golpe (então foi golpe, sim!).

Diante do exposto, perdura um questionamento: como dar conta dos valores que delimitam a própria semântica do vocábulo, o qual funcionaria como

---

<sup>6</sup> Não é o objetivo desse artigo, tampouco temos subsídios teóricos suficientes, para empreender uma análise argumentativa por meio da TBS. Queremos, tão somente, identificar onde pode residir o problema semântico que passa a exigir uma abertura ao plano discursivo de análise.

### Building the way

elemento semântico condensado de argumentatividade? Limitar-se a afirmar que o termo, independentemente do que se entende por “golpe”, significará sempre uma “transgressão” ou um “rompimento” e não levar em consideração o seu complemento “*transgressão de quê? / transgredir o quê?*” e “*transgredir como?*”, ou “*rompimento de quê? / romper o quê?*” e “*romper como?*”, extirpa da análise questões fundamentais do fenômeno argumentativo. Consideramos que a análise de lógicas argumentativas nos ajuda, nesse ponto, a compreender como se estruturam essas questões que, em uma polêmica, ganham sentidos frequentemente antagônicos em um e outro discurso. Vejamos, para tanto, o esquema dóxico da lógica tecnicista:

**FIGURA 2 – Esquema Dóxico da Lógica Tecnicista**

**Argumento de partida** (dado):

O impeachment respeitou  
os ritos jurídicos e legislativos

**Premissa dóxica** (lei de passagem):

O respeito aos critérios técnicos  
garante a legitimidade de um processo  
(tecnicismo jurídico)

**Conclusão:** Logo, não se pode falar em “golpe”

Fonte: Seixas, 2019, p. 303.

No esquema acima do **argumento 1**, mas que também vale para o **argumento 2** (e para os demais argumentos que serão aqui apresentados), temos que, para entender que não se pode falar em “golpe” porque “o impeachment respeitou os ritos jurídicos e legislativos”, precisamos aceitar a premissa de que o respeito aos critérios técnicos, a sua observância, garante a legitimidade de um processo. Poderíamos dizer que, por trás desse argumento, haveria a máxima (um *topos*) de que “as leis existem para ser cumpridas”. Trata-se, segundo Seixas (2019), de um *tecnicismo jurídico*, valor, a propósito, hegemônico no positivismo jurídico defendido por Hans Kelsen e que foi a tônica da ideologia jurídica durante mais de dois séculos. Tal tecnicismo jurídico, frequentemente, é confundido com um *legalismo*, isto é, com a prática em considerar o estatuto legal como suficiente, soberano, sem levar em consideração os valores que estruturam o dispositivo legal e as decisões

### Building the way

judiciais, porquanto decisões de pessoas, as quais possuem desejos, interesses, valores e ideologias, e não de máquinas dessubjetivadas.

Esse é o mote, a propósito, que fundamenta o dissenso em questão desde a sua gênese. Em uma polêmica instituída, frequentemente não se poderá concordar com a conclusão assumida por um dos polos (nesse caso, de que *não foi golpe*), porque, na verdade, sequer aceitam a premissa de partida, isto é, “se não há acordo prévio quanto à premissa, fatalmente não haverá acordo quanto à conclusão” (Seixas, 2019, p. 304). Trata-se, por assim dizer, de uma premissa dóxica, porquanto faz parte do conjunto de opiniões compartilhadas por um determinado grupo e que não necessariamente constitui uma Razão universal ou a única forma de compreender uma determinada realidade. Assumir a lógica tecnicista, nesse caso, é compartilhar uma visão de mundo, uma *doxa* que, por sua vez, fundamenta o *logos* e orienta as formas do conhecer, do argumentar, do narrar etc. (Angenot, 2008).

No argumento a seguir, dividido em **argumento 3A** e **3B**, a mesma lógica argumentativa entra em operação:

**3A** A senhora também tem afirmado que impeachment é golpe. Gostaria de lembrá-la que é um instrumento constitucional e, conseqüentemente, democrático (Chequer, 2016, *VPR-CA*<sup>7</sup>).

**3B** A lei nº 1.079, de 1950, o disciplina, e a Constituição Federal o recepcionou em seus artigos 85 e 86. Na Câmara, há um regimento a ser seguido. Todo cidadão tem o direito constitucional de se insurgir e denunciar ao Congresso para que se julgue o cometimento de crimes de responsabilidade. Portanto, impeachment não é golpe. É exercício de direito constitucional (Chequer, 2016, *VPR-CA*).

Aqui temos uma relação [impeachment ⊕ instrumento constitucional], o que leva o locutor a concluir que [impeachment ⊕ instrumento democrático]. Em seguida, o argumentante fornece suas razões técnicas para defender o que defende e conclui “Portanto, impeachment não é golpe. É exercício de direito constitucional”, isto é [impeachment LG NEG golpe], porque [impeachment LG exercício de direito constitucional]. A análise no nível linguístico nos ajuda a compreender a condensação

<sup>7</sup> Carta Aberta do *Vem pra Rua* à presidente Dilma. Referido, em Seixas (2019), por *VPR-CA*.  
**v. 13, n. 2**

### Building the way

argumentativa no próprio enunciado, tal como “exercício de direito constitucional” ou até mesmo no léxico<sup>8</sup> “impeachment”, “golpe”, instrumento democrático” etc.

É necessário levar em consideração, todavia, para efeitos de compreensão da polêmica instaurada, que a grande razão do dissenso não pode ser explicada apenas no nível linguístico. Nesse caso, a causa da ruptura de lógica argumentativa se dá, especificamente, pela não concordância sequer com o valor que se dá ao que é “democrático” e “constitucional”. Para os defensores da qualificação de “golpe”, o processo não foi “democrático” justamente por ter supostamente atropelado direitos fundamentais em prol de uma espetacularização midiática e, a partir disso, tais locutores defenderão a ideia de uma “conspiração” contra a presidente, o que Seixas (2019) vai considerar<sup>9</sup>, na polêmica em questão, como lógica argumentativa diretamente antagônica à lógica tecnicista. Vejamos:

Até então, com atropelos a direitos fundamentais — como o habeas corpus —, conduções coercitivas espetaculosas, vazamentos seletivos, prisões temporárias excessivas para forçar delações, e condenações sem provas, a Lava Jato servia de instrumento para a mídia monopolizada criminalizar o PT e viabilizar o impeachment. Mesmo assim, a presidenta Dilma, que nunca compactuou com a corrupção, em nenhum momento agiu para impedir qualquer investigação. Daí porque um dos grampeados afirmar que, para conter a “sangria” das investigações em torno deles, era necessário depor a presidenta (ORMDG-AO) (Seixas, 2019, p.309).

Esse posicionamento permite compreender que o lado defensor da qualificação [foi golpe] vai entender que o processo, apesar de “aparentemente” “legal” e “democrático”, é, na verdade, viciado e politicamente motivado. Tais argumentos vão seguir o que foi chamado por Seixas (2019), com base na tipologia angentiana, de *lógica conspiracionista* (que não será aqui analisada, conforme já antecipado) e que servirá de contraposição lógico-argumentativa à lógica tecnicista dos apoiadores do impedimento da ex-presidente Dilma Rousseff.

---

<sup>8</sup> Conforme veremos adiante, Plantin (2016, p. 117) afirma que certas palavras funcionam como verdadeiros *hologramas do discurso*.

<sup>9</sup> Por questões de espaço, estamos apresentando, aqui, apenas alguns argumentos de um dos lados da polêmica. Não temos o objetivo de explorar a polêmica em si (o que exigiria uma análise de ambos os lados), mas sim apenas em ilustrar o funcionamento das lógicas argumentativas como leis de passagem e como necessárias para uma mais adequada compreensão do processo argumentativo em questão. Para ver a complexidade do evento polêmico em questão, Cf. Seixas, 2019.

### Building the way

O alcance de uma análise no nível do enunciado, por assim dizer, não dá conta das implicações axiológicas que estão por trás do movimento de passagem do argumento para a conclusão na flecha argumentativa. É necessário, para tanto, uma hermenêutica mais ampla, que alcance o nível mais profundo do discurso, dos valores que sustentam as distintas *doxas* argumentadas, das visões de mundo, do que é social e historicamente instituído e que está também condensado no valor semântico-argumentativo do léxico mas que, nem sempre, poderá ser elucidado exclusivamente com uma análise argumentativa na superfície semântica da língua.

Em tempo, é importante aqui evocar que, em uma perspectiva discursivo-argumentativa, Plantin (2016) defende, a propósito, a noção de “viés linguageiro” (*biais langagier*), pela qual afirma que certas palavras funcionam como uma espécie de “holograma do discurso”, por terem “a propriedade de representar a totalidade do discurso argumentativo no qual estão inseridas” (Plantin, 2016, p. 117 [tradução livre]). O linguista francês toma como exemplo o debate sobre o aborto: “Se um fala *bebê* e o outro *feto*, sabemos, de antemão, que o primeiro é provavelmente contra e o outro a favor do aborto. A palavra é *carregada* da conclusão em direção à qual ela se orienta” (Plantin, 2016, p. 118). O mesmo ocorre, assim, com a palavra “golpe”, uma *palavra-valor*, nos termos de Angenot (2008), cuja adequada compreensão de seus sentidos exige ao analista o apelo para o terreno dos valores, elemento socialmente instituído e estruturante de qualquer posicionamento argumentativo.

Poderíamos dizer, assim, que a análise argumentativa na língua, sobretudo em sua recente fase, a TBS, tem bastante a contribuir para a compreensão do processo argumentativo, sobretudo pela proposta das paráfrases. Entretanto, se é desejo do analista elucidar a complexidade do processo argumentativo para além da relação de argumentatividade entre enunciados no plano linguístico, a Semântica Argumentativa – por escolha de alcance de seu escopo teórico-metodológico – não fornece subsídios suficientes para garantir uma análise mais completa e adequada da argumentação em sua complexidade. Torna-se necessário, nesse caso, proceder a uma macroanálise, objetivando ligar os aspectos linguísticos aos discursivos, a fim de elucidar, de forma integrada, os sentidos possíveis de uma argumentação complexa.

### **Considerações finais**

### Building the way

24

Haveria, então, espaço para o diálogo? Como de algum modo antecipado, sim. Mas finalizamos evocando três possíveis respostas para essa pergunta. A primeira é dada, como vimos, pelo próprio Ducrot (2009, p. 17), quando diz que “a argumentação linguística não tem nenhuma relação com a argumentação retórica”. Amossy (2020, p. 36) afirma, quanto a isso, que “essa rejeição total à retórica, a seus pressupostos e às suas questões parece cavar um fosso intransponível entre a argumentação na língua e a argumentação no discurso”. É também a própria Amossy (2020), no entanto, que não deixa de reconhecer a importância dos recursos explorados pela TAL para a argumentação e que ainda são inclusive estudados, em nível de microanálise, pelos estudiosos da argumentação no discurso.

Muito por conta disso, passamos para a segunda resposta: a de que é possível, sim, uma aproximação entre ambas as abordagens, sobretudo se levamos também em consideração a TBS, a mais recente fase da teoria semântico-argumentativa, que se volta, de modo um tanto mais abrangente, para certas problemáticas discursivas no nível da língua. Há, ainda assim, como visto, limitações que precisam ser repensadas, para as quais a análise retórico-discursiva (presente na abordagem da argumentação no discurso) parece dispor de elementos mais apropriados para a análise da complexidade de uma argumentação, sobretudo quando esta é polêmica. Essa aproximação, de certa maneira, vem sendo esboçada por Emediato (2020) e Emediato e Damasceno-Morais (2019), quando propõem uma “análise dialógica da argumentação”, pela qual buscam investigar o dialogismo interno (na perspectiva dos enunciadores e dos pontos de vista) e o dialogismo externo, interdiscursivo, no qual considera incidir elementos do social e do contexto no sentido argumentativo. Nessa perspectiva, é efetivamente possível aproximar as abordagens, sobretudo se separamos a análise em dois planos (uma microanálise e uma macroanálise), em um plano linguístico e outro discursivo, em que um e outro são indissociáveis entre si. É, afinal, na e pela língua que os sentidos verbais se constroem e são configurados em uma interação entre sujeitos.

Apesar disso, a terceira resposta possível, da qual aqui fazemos a nossa, é de que *depende*. Mas “depende” de quê? Depende da vontade do analista em querer ampliar o seu escopo de análise para além do nível puramente semântico. Isso porque é efetivamente possível analisar uma argumentação, por mais complexa que seja, por sua descrição semântico-enunciativa no nível da língua, mas esse gesto não

### Building the way

25

permitiria compreender as “boas razões” por detrás de um raciocínio argumentativo. Ademais, consideramos também depender esse diálogo da compreensão que se tenha acerca da natureza da flecha argumentativa e, em última instância, também da natureza dos enunciados analisados. Como vimos aqui neste texto, em uma análise argumentativa no discurso (se tomada de modo integrativo), a flecha pode significar, ao mesmo tempo, uma orientação, uma condensação argumentativa e um processo inferencial, não precisando, necessariamente, tornar-se uma escolha mutuamente excludente: isso porque é possível pensar que certas palavras condensam argumentações inteiras e antecipam encadeamentos prováveis (mas não sempre obrigatórios) – o que já é uma orientação, como afirma Plantin (2016) com suas noções de *holograma discursivo* e *viés linguageiro*, e também Seixas (2019) com o conceito de *condensação argumentativa* –, mas também servem, indubitavelmente, como pistas de passagem entre um argumento e sua conclusão.

A propósito, não seria a noção de *viés linguageiro* e de *holograma discursivo* pontos interessantes para compreender como uma orientação argumentativa pode ser dada pela simples enunciação de uma palavra no discurso (como *golpe*, *impeachment*, *feto*, *bebê* etc.) e como são as condições de produção do discurso – seu contexto social, histórico, institucional – que fazem com que saibamos antecipar, por uma espécie de “regime jurídico da palavra”, quais seriam os demais possíveis argumentos e conclusões a serem alcançados? Dito isso, não se pode perder de vista que o exterior à língua apenas é acessível por meio dela: a língua é portal para o discurso e, nesse sentido, torna-se possível pensar, de modo integrativo, os desdobramentos argumentativos na superfície linguística em sua intricação com a emergência do discurso. Talvez seja sobretudo nesse ponto que mais diálogos possam efetivamente ocorrer.

### REFERÊNCIAS

AMOSSY, Ruth. *A argumentação no discurso*. Coordenação de Tradução por Eduardo Lopes Piris e Moisés Olímpio-Ferreira. Trad. Angela M.S. Corrêa *et al.* São Paulo: Contexto, 2020.

AMOSSY, Ruth. O lugar da argumentação na Análise do Discurso: abordagens e desafios contemporâneos. *Filologia e Linguística portuguesa*. n. 9, p. 121-146, 2011.

ANGENOT, Marc. *Dialogues de sourds: Traité de rhétorique antilogique*. Paris: Fayard/Mille et une nuits, 2008.

### Building the way

ANGENOT, Marc. Novas proposições para o estudo da argumentação na vida social. Tradução de Maria Helena Cruz Pistori. *EID&A – Revista de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação*, Ilhéus, n. 3, p. 142-155, nov. 2012.

ANSCOMBRE, Jean-Claude; DUCROT, Oswald. *L'Argumentation dans la langue*. Bruxelas: Mardaga, 1983.

ANSCOMBRE, Jean-Claude. *La théorie des topoi*. Paris : Éditions Kimé, 1995.

26

CABRAL, Ana Lúcia T. *A força das palavras: dizer e argumentar*. São Paulo: Contexto, 2011.

CABRAL, Ana Lúcia Tinoco; SILVA, Valney Veras da. Os estudos críticos do discurso e a teoria dos blocos semânticos: uma proposta de articulação. *ReVEL*, edição especial, v. 14, n. 12, 2016. [www.revel.inf.br].

CAREL, Marion. O problema do paradoxo em uma semântica argumentativa. *Letras de Hoje*, Porto Alegre, v. 44, n. 1, p. 26-35, jan./mar. 2009.

CAREL, Marion; DUCROT, Oswald. Pour une analyse argumentative globale du sens. *Arena Romanistica*, Bergen, v. 1, p. 72-89, 2014.

CHEQUER, Rogério. Carta aberta à presidente Dilma. *Blog do Tupan*, 12. Dez. 2015. Acesso em 18. Fev. 2016. Disponível em:  
<https://www.bemparana.com.br/blog/tupan/post/carta-aberta-a-presidente-dilma#.XWKZbi3OpN0>.

DUCROT, Oswald. Argumentação retórica e argumentação linguística. **Letras de hoje**, Porto Alegre, v. 44, n.1, p. 20-25, jan./mar., 2009.

DUCROT, Oswald. *Polifonía y argumentación*. Conferencias del seminario Teoría de la Argumentación y Análisis del Discurso. Cali: Universidad del Valle, 1988.

EEMEREN, Frans. H. van; GROOTENDORST, Rob. *A systematic theory of argumentation: The pragma-dialectical approach*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

EMEDIATO, Wander. Retórica, argumentação e discurso. In: MARI, Hugo (et al.) *Análise do discursos: fundamentos e práticas*. Belo Horizonte: Núcleo de Análise do Discurso – FALE/UFMG, 2001.

EMEDIATO, Wander. Problemáticas contemporâneas dos estudos do discurso: por uma análise integrada. In: \_\_\_\_\_ (et al.) *Teorias do discurso: novas práticas e formas discursivas*. Campinas/SP: Contexto, 2020.

EMEDIATO, Wander; DAMASCENO-MORAIS, Rubens. L'analyse dialogique de l'argumentation: I ecas de débats polémiques dans les médias sociaux. *Studii de lingvistică*, v. 9, n. 1, 2019, 111-132.

**Building the way**

FOLHA DE SÃO PAULO. *Sobre golpes e eleições*. 23.Mai.2017. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2017/05/1886438-sobre-golpes-e-eleicoes.shtml>.

FIORIN, José L. *Argumentação*. São Paulo: Contexto, 2015.

GAZETA DO POVO. *A retórica e o impeachment*. 30.Ago.2016. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/opiniaio/editoriais/a-retorica-e-o-impeachment-0c1dhu496ubfinb0t6rygex9/>.

27

SEIXAS, Rodrigo. *Entre a retórica do impeachment e a do golpe: análise do conflito de lógicas argumentativas na doxa política*. 2019. 433 p. Tese (Doutorado em Linguística do Texto e do Discurso) – Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos, Faculdade de Letras, UFMG, Belo Horizonte, 2019.

MAINGUENEAU, Dominique. *Gênese dos discursos*. Tradução de Sírio Possenti. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MEYER, Michel. *Principia Rhetorica: une théorie générale de l'argumentation*. Paris: PUF, 2008.

PERELMAN, Chaim; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. *Tratado da argumentação: A nova retórica*. 2. ed. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PLANTIN, Christian. *Dictionnaire de l'argumentation: une introduction aux études d'argumentation*. Lyons: ÉNS Éditions, 2016.

RIGOTTI, Eddo; GRECO, Sara. *Inference in argumentation: A topics-based approach to argument schemes*. Cham/Switzerland: Springer, 2019.

TOULMIN, Stephen. *Os usos do argumento*. 2. ed. Tradução de Reinaldo Guarany. São Paulo: Martins Fontes, 2006.